



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 1074

Dá provimento a recurso de discentes.

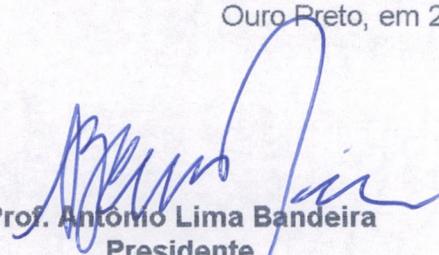
O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o artigo 2º da Resolução CEPE nº 1054 não proíbe o oferecimento, no próximo Período Letivo Especial, de disciplinas com baixos índices de reprovação,

RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto por alunos do Curso de Engenharia de Minas, contra decisão da Assembléia Departamental do DEMIN, que indeferiu a solicitação de oferecimento da disciplina "Desenvolvimento Mineiro" (MIN 222), no próximo Período Letivo Especial, condicionado ao fato de o citado Departamento absorver, com um docente de seu quadro, a carga horária dessa disciplina, no PLE.

Ouro Preto, em 26 de dezembro de 1996.


Prof. Antônio Lima Bandeira
Presidente